



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 089/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV. MANOEL DA COSTA LIMA, 3223, GUANANDY, CEP: 79086-111, CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ nº 07.837.083/0001-17 e Inscrição Estadual nº 28.338.295-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 025/2021, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MSSSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Natureza, Nº 148 – Residencial Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. **Carlos Roberto Alves Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 012.251.551-00 e Cédula de Identidade RG 135.358-3, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 377/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 239/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSTANTE NOS ITENS 002, 008, 012, 013, 018, 028, 029, 032, 034, 041, 042, 053 E 054, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 33.210,50 (trinta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1388	SACO PLÁSTICO, MEDINDO 30X40 CM ROLO COM 1000 UNIDADES	DICIPLAN	RL	200,00	58,7000	11.740,00
8	4440	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE 11 LITROS	ARQPLAST	UN	50,00	6,5000	325,00
12	5973	CESTO PARA LIXO FECHADO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL- CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	ANTARES	UN	30,00	58,9000	1.767,00
13	5974	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, FARDO COM 8 ROLOS	TIC TAC	FRD	150,00	34,5000	5.175,00
18	9719	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA.	SANTA CLARA	UN	3,00	10,5000	31,50
28	20659	DISCO PRETO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO.	BRITISH	UN	15,00	59,0000	885,00
29	20660	DISCO BRANCO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO.	BRITISH	UN	5,00	59,0000	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

32	21240	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 04 (QUATRO) ENZIMAS, EMBALAGEM COM 5.000 ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CICLO FARMA	UN	20,00	236,0000	4.720,00
34	21940	SACO DE LIXO 15 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	BIO BAGS	RL	300,00	14,5000	4.350,00
41	23503	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA EM BORRACHA COM PAREDE DUPLA 1/2 POLEGADA 20 MT, COM ESGUICHO E SUPORTE.	ARCQUA	UN	1,00	54,0000	54,00
42	24835	PANO MULTI USO, PARA LIMPEZA TOTAL, SUPER ABSORVENTE E DE FÁCIL ENXAGUE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	NOBRE	PCT	100,00	5,2500	525,00
53	33630	SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA, SACOS MEDIDNDO 20X30CM, COM 500 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	DICIPLAN	RL	100,00	32,5000	3.250,00
54	35454	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 27CM X 38CM.	ITATEX	UN	30,00	3,1000	93,00
VALOR TOTAL RS							33.210,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 28/08/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.0010.30205042.0353.3.90.30.22.00.00 (R 4385).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência;
 - II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 01/03/2021.


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021,
e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº
025/2021.
Contratante


CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
CPF 012.251.551-00
Contratada

Testemunhas:


Erica Cristina dos Santos
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3817-2


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3374-0

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/02/21 a 21/08/21.

VALOR TOTAL : R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 10.01.0010.12205112.0013.3.90.30.36.00.00 (5176).

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e ELVIS APARECIDO MARIANI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **LUCIANE LAUTEIRO DE BARBA e VALERIA REGINA S. RAMOS.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 21/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **DAYENNE SANTELLI MARTINEZ .**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Psicóloga vinculad a ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 03/03/2021 e término 03/03/2022.

Data da Assinatura : 03/03/2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e **DAYENNE SANTELLI MARTINEZ ,** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATO: 089/2021 – **PROCESSO:** 377/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 239/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/03/21 a 28/08/21.

VALOR TOTAL : R\$ 33.210,50 (trinta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.0010.30205042.035.3.3.90.30.22.00.00 (R 4385).

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os **ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA e DANILO DIAS PEREIRA.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2021

CONTRATO: 086/2021 – **PROCESSO:** 376/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 238/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM 199, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 11/03/21 a 07/09/21.

VALOR TOTAL : R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 10.01.0010.301 05042.018.3.3.90.30.36.00.00 (R5180).